



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 209/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0001739/2020

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **NIVALDO FERREIRA COELHO - ME**, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor EDUARDO CLEBER SOARES MACEDO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 754.968.523-15, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: NIVALDO FERREIRA COELHO - ME, CNPJ Nº. 07.487.783/0001-29, com endereço na Rua Major Jerônimo Belo, nº 340 – Centro – CEP: 64.780-000, ANISIO DE ABREU - PI, neste ato representada pelo senhor NIVALDO FERREIRA COELHO, brasileiro, maior, empresário, portador(a) do CPF Nº 451.493.563-87 e Carteira de Identidade (RG) Nº 1.174.028 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é Aquisição de Bombas submersas destinadas a manutenção de poços tubulares no Município de Abreu - PI, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 022/2020, na forma do previsto no Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 31.943,00 (Trinta e um mil novecentos e quarenta e três reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/FPM/REC PRÓPRIO, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 07.01 – SEC MUN DE AGRICULTURA E RECURSO HÍDRICOS	
FONTE RECURSO: 001	FICHA: ---
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.544.0014.2013 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de água	
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de saúde, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 31 de Dezembro de 2020, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda a Lei 13.979/2020, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 29 DE JULHO DE 2020.

EDUARDO CLÉBER SOARES MACÊDO
Secretário Municipal de Finanças

NIVALDO FERREIRA COELHO
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF nº 185480831-15
- 2) CPF: Nº 825635193-49